



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI Nº 4342/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Município de Soledade a realizar Termo de Fomento com a Associação Pró-Desenvolvimento do Município de Soledade – RS - APROSOL – visando o desenvolvimento da feira EXPOSOL - 2022.

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Pró-Desenvolvimento do Município de Soledade – RS - APROSOL –, inscrita no CNPJ sob nº 05.059.596/0001-75, visando desenvolver a feira EXPOSOL 2022, em especial a contratação de sonorização e telão para divulgação na rádio parque EXPOSOL 2022, contratação de gráfica para impressão de materiais e contratação de empresa de comunicação visual.

Parágrafo Único: O Município fará o repasse no valor de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais) em 5 (cinco) parcelas, sendo da primeira a quarta no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, pagas a partir do mês de maio, e a última no valor de R\$ 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte) reais, adimplida no mês de setembro.

Art. 2º. A APROSOL prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na legislação e no Termo de Fomento que será firmado.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, 18 de maio de 2022.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal de Soledade

Registrado sob nº 4342/2022

Soledade, 18 / 05 / 2022